



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2025

Município de Santa Tereza

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico

Objeto da contratação: agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental.

A contratação de agente de integração é medida que se mostra necessária para assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), garantindo que todas as etapas do processo de contratação e acompanhamento dos estagiários ocorram de forma regular, segura e em conformidade com a legislação vigente.

A empresa especializada atuará como intermediadora entre a Administração Pública e as instituições de ensino, realizando atividades como: Divulgação de vagas de estágio; Recrutamento e seleção de estudantes; Formalização dos Termos de Compromisso de Estágio; Controle de vigência dos contratos; Gestão de seguros obrigatórios contra acidentes pessoais; Acompanhamento da frequência escolar; Orientação quanto às obrigações legais relacionadas ao estágio, entre outras.

A contratação visa também proporcionar maior eficiência administrativa, uma vez que a gestão direta dos estágios demandaria estrutura técnica e operacional específica, além de constante acompanhamento da legislação e dos procedimentos exigidos, o que poderia sobrecarregar os setores internos da Prefeitura.

Além disso, a presença de estagiários contribui significativamente para:

- Apoiar as atividades administrativas e técnicas das secretarias municipais;
- Proporcionar formação prática aos estudantes;
- Fortalecer a integração entre o Poder Público e as instituições de ensino;
- Desenvolver novos talentos e incentivar a qualificação profissional.

A terceirização do serviço de agenciamento permite maior transparência, organização e padronização dos processos, reduzindo riscos trabalhistas e administrativos, assegurando que o estágio mantenha seu caráter educativo e não gere vínculo empregatício indevido.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o agenciamento de estágios mostra-se técnica, legal e administrativamente adequada, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santa Tereza, como se vê do item 36 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço (menor taxa), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

Na qualificação técnica, deverão ser apresentados:

- Certidão de registro no Conselho Regional de Administração - CRA;
- Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- Indicação explícita das instituições de ensino de nível superior e de nível médio com as quais a licitante mantém convênios ou outros instrumentos jurídicos para a satisfação do objeto da licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

para fins de estimativa quantitativa para fins contratuais, considera-se até 05 bolsas mensais para cada grupo escolar, tendo em vista ser essa, uma quantidade, podendo sofrer acréscimos ou supressões devendo a contratada atender ao número de estagiários informados mensalmente pela administração, de acordo com o detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE BOLSAS MENSAIS
01	Ensino Fundamental	Até 5
02	Ensino Médio	Até 5
03	Ensino Superior	Até 5

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em agenciamento de estágios.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- INQC – Instituto Nacional De Qualificação E Capacitação;
- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande do Sul;
- Agiel – Agência de Estágios;
- INTEGRAR/RS-Associação de Integração Empresa Escola;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas, LicitaCon e sites da internet, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.470/2024, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Santa Tereza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de até R\$ 18.586,80 (dezoito mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor anual de até R\$ 223.041,60, podendo ser alterados, conforme a quantidade de estagiários ativos.

Esta estimativa não configura obrigação contratual de execução, nem como valor mínimo contratual, haja vista que as quantidades exatas de contratação dos serviços se darão a partir da quantidade mensal de bolsas ativas.

Vislumbra-se que a exigência por taxa máxima de 8% (oito por cento) é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Assim, optou-se por adotar o valor praticado em contratações similares, por outros entes e autarquias públicas.

Tais referências foram obtidas por meio pesquisa através do Licitacon efetuadas no dia 24 de fevereiro 2026, norteadas por objeto idêntico, com base no Art. 23º, Inc. I da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE BOLSAS	Valor mensal Bolsa	Taxa de administração máxima	Valor total do Repasse mensal	Valor total de repasse anual
01	Ensino Fundamental	Até 5	R\$ 887,00	R\$ 70,96	Até R\$4.789,80	Até R\$ 57.477,60
02	Ensino Médio	Até 5	R\$ 1.095,00	R\$ 87,60	Até R\$5.913,00	Até R\$ 70.956,00
03	Ensino Superior	Até 5	R\$ 1.460,00	R\$ 116,80	Até R\$7.884,00	Até R\$ 94.608,00
TAXA (PERCENTUAL) MÁXIMO ACEITO – 8%						
Valor total estimado						R\$ 223.041,60

O lance (percentual) ofertado pelo vencedor do certame é fixo e irrevogável, ou seja, não será admitido qualquer reajuste referente à taxa de administração a ser cobrada pela empresa vencedora. A taxa poderá sofrer variação apenas em caso de reajuste do valor mensal da bolsa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal.

Na taxa de administração deverão estar inclusas todas as taxas e custos diretos e indiretos para a entrega dos serviços da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, seguros em geral, equipamentos, encargos da legislação social,

trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que causaria inviabilidade técnica e operacional.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração e Planejamento Estratégico indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de estágios caracteriza-se como atividade de natureza administrativa, não implicando, em regra, na instalação de estruturas físicas adicionais ou na execução de atividades potencialmente poluidoras. Dessa forma, os impactos ambientais associados são considerados de **baixa magnitude**, predominantemente indiretos e de caráter operacional.

Os principais impactos ambientais potenciais relacionados à execução contratual são:

a) Emissões atmosféricas indiretas:

Poderão ocorrer emissões de gases de efeito estufa decorrentes do deslocamento de candidatos e estagiários para participação em entrevistas, treinamentos e atividades presenciais nos locais de estágio. Tais impactos são classificados como indiretos, temporários e de baixa relevância ambiental.

b) Consumo de papel e insumos administrativos:

A formalização de contratos, termos de compromisso, relatórios de acompanhamento e demais documentos poderá resultar em consumo de papel e geração de resíduos administrativos. No entanto, a adoção de sistemas eletrônicos de gestão documental e assinaturas digitais tende a minimizar significativamente esse impacto.

c) Consumo de energia elétrica:

A operação da empresa contratada envolverá utilização de equipamentos de informática, sistemas digitais e infraestrutura administrativa, implicando consumo de energia elétrica. Trata-se de impacto direto, contínuo e de baixa magnitude.

d) Geração de resíduos sólidos administrativos:

Poderá haver geração de resíduos comuns de escritório, tais como papel, embalagens e cartuchos de impressão, além de eventual descarte de equipamentos eletrônicos obsoletos. A correta destinação desses resíduos deve observar a legislação ambiental vigente. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de estágios caracteriza-se como atividade de natureza administrativa, não implicando, em regra, na instalação de estruturas físicas adicionais ou na execução de atividades potencialmente poluidoras. Dessa forma, os impactos ambientais associados são considerados de **baixa magnitude**, predominantemente indiretos e de caráter operacional.

Os principais impactos ambientais potenciais relacionados à execução contratual são:

a) Emissões atmosféricas indiretas:

Poderão ocorrer emissões de gases de efeito estufa decorrentes do deslocamento de candidatos e estagiários para participação em entrevistas, treinamentos e atividades presenciais nos locais de estágio. Tais impactos são classificados como indiretos, temporários e de baixa relevância ambiental.

b) Consumo de papel e insumos administrativos:

A formalização de contratos, termos de compromisso, relatórios de acompanhamento e demais documentos poderá resultar em consumo de papel e geração de resíduos administrativos. No entanto, a adoção de sistemas eletrônicos de gestão documental e assinaturas digitais tende a minimizar significativamente esse impacto.

c) Consumo de energia elétrica:

A operação da empresa contratada envolverá utilização de equipamentos de informática, sistemas digitais e infraestrutura administrativa, implicando consumo de energia elétrica. Trata-se de impacto direto, contínuo e de baixa magnitude.

d) Geração de resíduos sólidos administrativos:

Poderá haver geração de resíduos comuns de escritório, tais como papel, embalagens e cartuchos de impressão, além de eventual descarte de equipamentos eletrônicos

obsoletos. A correta destinação desses resíduos deve observar a legislação ambiental vigente.

Conclui-se que a contratação de empresa para agenciamento de estágios não apresenta potencial significativo de impacto ambiental, sendo os efeitos identificados classificados como indiretos, de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante adoção de práticas administrativas sustentáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Tereza, 25 de fevereiro de 2026

ITAMARA DA ROSA
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento Estratégico

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/2026

PREFEITA MUNICIPAL